



ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O A UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE PELOTAS E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Ces

[Handwritten signature]

REUNIDOS

A **Universidade Federal de Pelotas**, adiante designado por UFPel, com sede em Campus Universitário S/N, Pelotas, Rio Grande do Sul - Brasil, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Antônio César Gonçalves Borges.

E o **Instituto Politécnico de Bragança**, adiante designado por IPB, com sede em Campus de Santa Apolónia, Bragança, contribuinte nº 600 013 758, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira.

Considerando que a UFPel e o IPB possuem um protocolo de cooperação desde 1998, tendo sido implementado através do intercâmbio de docentes em acções de formação e investigação e do intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação, celebra-se a presente adenda ao referido protocolo:

- 1º - A UFPel é uma instituição federal de ensino superior brasileira que tem por missão a criação, transmissão e difusão do conhecimento técnico-científico e do saber, através da articulação do estudo, do ensino e da investigação.
- 2º - O IPB é uma instituição pública de ensino superior portuguesa que tem por missão a criação, transmissão e difusão do conhecimento técnico-científico e do saber, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental.
- 3º - A UFPel está activamente envolvida na criação do Parque de Ciência e Tecnologia de Pelotas (PCT-Pelotas);
- 4º - O IPB está activamente envolvido na criação do Parque de Ciência e Tecnologia de Trás-os-Montes (PCT-TMAD), com um pólo em Bragança centrado na eficiência energética, energias renováveis e meio ambiente e um outro em Vila Real em torno da vinha e do agro-alimentar;
- 5º - Que tanto o UFPel como o IPB estão empenhados no desenvolvimento da investigação aplicada e da tecnologia ao serviço das empresas.

Ambas as partes, reconhecendo-se mutuamente capacidade jurídica suficiente, subscrevem em nome e representação das respectivas entidades, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:



Handwritten signature

- b. A cooperar com a UFPel/PCT-Pelotas em qualquer uma das áreas referidas na cláusula 2ª, ou outras que se venham a julgar adequadas.
- c. A promover, no âmbito do PCT-TMAD, a disponibilização de instalações e outros recursos que permitam a instalação de valências do PCT-Pelotas, desde que tal seja do interesse de ambas as partes e que estas contribuam para a consecução dos objectivos.
- d. Apoiar a instalação, caso se venha a considerar útil e financeiramente viável, uma delegação sua no PCT-Pelotas, incluindo investigadores e outros recursos humanos;
- e. Facilitar e apoiar a instalação de empresários ligados ao PCT-Pelotas no PCT-TMAD.

Cláusula 5ª (Da confidencialidade)

1. As PARTES obrigam-se a manter sob rigorosa e estrita confidencialidade todas as informações de que tenham ou venham a ter conhecimento em virtude da execução da presente adenda, ou em conexão com o mesmo, incluindo todas as recebidas antes e após a sua celebração.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, será considerada informação confidencial toda e qualquer informação relativa às PARTES, obtida por escrito, verbalmente ou por outros meios, independentemente da sua proveniência, e quer seja, ou não, classificada como informação confidencial pela parte a quem respeita.

Clausula 6ª (Seguimento)

1. Será constituída uma comissão mista, que se reunirá pelo menos uma vez por ano, e/ou sob proposta das partes, formada por dois representantes do UFPel e dois do IPB.
2. Compete a esta comissão estudar e propor projectos e actividades a desenvolver, com vista à sua aprovação pelos órgãos de decisão competentes. É ainda atribuição da comissão mista de acompanhamento propor a solução amistosa de eventuais controvérsias que possam surgir na aplicação e interpretação do protocolo. A comissão poderá propor a ambas as partes a modificação das cláusulas do presente protocolo, assim como a supressão ou adição de qualquer outra que se entenda oportuna.

Cláusula 7ª (Vigência)

1. A presente adenda tem a duração de três anos, sendo automaticamente renovada, por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de três meses e sem prejuízo da conclusão de quaisquer actividades em curso.
2. A presente adenda poderá ser modificada, no todo ou em parte, ou revogada, sempre por comum acordo entre as partes.



luu
[Signature]

Cláusula 1^a (Objecto)

O presente protocolo tem por objecto promover e regular formas de cooperação entre as duas Instituições, no âmbito do desenvolvimento dos Parques de Ciência e Tecnologia.

Cláusula 2^a (Áreas de cooperação)

O protocolo abrange as seguintes áreas de cooperação:

1. Troca de experiências no âmbito da organização e desenvolvimento dos Parques de **Ciência e Tecnologia**.
2. Disponibilização de informação às empresas de ambas as regiões sobre as competências e capacidades existentes nos dois parques.
3. Desenvolvimento conjunto de projectos de investigação aplicada.
4. Intercâmbio de investigadores e outro pessoal técnico.
5. Colaboração na realização de colóquios, seminários e outras organizações científicas e tecnológicas.

Cláusula 3^a (Execução)

1. As acções de cooperação a desenvolver no âmbito da presente adenda serão objecto de acordos especificando, caso a caso, o objectivo, actividades a executar, calendarização e meios a empenhar.

Cláusula 4^a (Responsabilidades)

1. A UFPel compromete-se:
 - a. Apoiar a instalação do Parque de Ciência e Tecnologia de Trás-os-Montes, através do aconselhamento e troca de experiências;
 - b. A cooperar com o IPB/PCT-TMAD em qualquer uma das áreas referidas na cláusula 2^a, ou outras que se venham a julgar adequadas.
 - c. A promover, no âmbito do PCT-Pelotas, a disponibilização de instalações e outros recursos que permitam a instalação de valências do PCT-TMAD, desde que tal seja do interesse de ambas as partes e que estas contribuam para a consecução dos objectivos.
 - d. Apoiar a instalação, caso se venha a considerar útil e financeiramente viável, uma delegação sua no PCT-TMAD, incluindo investigadores e outros recursos humanos;
 - e. Facilitar e apoiar a instalação de empresários ligados ao PCT-TMAD no PCT-Pelotas.
2. O IPB compromete-se a:
 - a. Apoiar a instalação do Parque de Ciência e Tecnologia de Pelotas, através do aconselhamento e troca de experiências;



A presente adenda foi feita em dois exemplares que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Pela Universidade Federal de Pelotas,

Pelo Instituto Politécnico de Bragança

Prof. Doutor António César Gonçalves Borges

Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira

Bragança, 22/04/2010